LEI Nº 626, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.968

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE DIRETOR E DE VIGIA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elaborar as diretrizes de funcionamento do novo mercado municipal, obedecidas as normas estabelecidas pelo Código de Postura Municipal.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Januária, os cargos de Diretor e Vigia do mercado municipal, respectivamente com os vencimentos mensais de cr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros novos), que responderão pelo cumprimento das normas de funcionamento do referido mercado.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a retirar da Dotação 3.1.3.0.05 (Serviços de Terceiros - Serviços Técnicos), a importância de cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), e da verba 4.1.1.0.61 (Obras Públicas) - Construção de Prédios Escolares - a importância de cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de fevereiro de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO